



COMISSÃO DISCIPLINAR DA LIGA BFA

Processo Disciplinar n. 036/2022

Requerido: Joinville Gladiators

I – RELATÓRIO.

A equipe Requerida foi notificada no dia 16 de agosto de 2022 por infração aos seguintes artigos do Regulamento da Liga BFA 4ª Edição (RBFA), incorridas na partida realizada em 10/08/2022 em que foi mandante, contra o São José Istepôs:

a) Art. 34, §3º; e

Em relação ao art. 34, parágrafo terceiro, verificou-se que a Requerida não realizou transmissão ao vivo da partida e, portanto, estaria obrigada a realizar o “*play-by-play*” da partida.

A Requerida, por e-mail, apenas informou que fez o play-by-play por *instagram*.

É o relatório.

II – VOTO.

Foi verificado que a Requerida não realizou transmissão ao vivo da sua partida.

Sendo assim, fica obrigada a realizar o *play by play* da partida no perfil da equipe na plataforma Twitter, nos termos do art. 34, §3º do RBFA:

34. O time mandante deve realizar o play by play da partida na plataforma do sistema utilizado pela BFA, de acordo com orientação do Comitê de gestão, podendo ser recomendado que o play by play seja executado no perfil da equipe na plataforma Twitter, seguindo as orientações do Manual de Execução de Play by Play a ser fornecido pelo comitê de gestão.

Parágrafo terceiro: o play by play é obrigatório quando a equipe não realizar transmissão ao vivo da partida. Caso a transmissão seja interrompida, a equipe deve iniciar o play by play imediatamente.

Parágrafo quarto: as plataformas Instagram e Facebook não são válidas para a realização do play by play da partida. Caso o play by play seja



executado por uma destas plataformas, será aplicada multa de R\$ 350,00.

Em análise do twitter oficial da equipe (@jecgladiators), verificou-se que ela está desativada, como informou a Requerida no e-mail.

Por sua vez, a Requerida informa que teria feito o play-by-play pelo *instagram*. Ocorre que, conforme relatos, não se tratou de um play-by-play, mas recortes do jogo (informando o placar, passando um *touchdown*).

Tivesse sido o caso, de ter sido realizado um verdadeiro play-by-play, esta Comissão poderia rever a punição.

Portanto, não restam dúvidas da incorrência da penalidade descrita.

Assim, declaro e reconheço o cometimento de todas as penalidades descritas na Notificação Disciplinar nº 036/2022, enviada em 16/08/2022.

III – DISPOSITIVO.

Ante tudo o que foi exposto, declara-se e reconhece que a Requerida Joinville Gladiators cometeu as infrações descritas na Notificação Disciplinar, incorridas na partida realizada em 10/08/2022 em que foi mandante, contra o São José Istepôs, **de maneira que faria jus à penalidade descrita no art. 34, §4º, de multa administrativa de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).**

Nestes termos, a Comissão Julgadora condena a Requerida Canoa Bulls em **MULTA ADMINISTRATIVA**, em relação à infração do art. 34, §3º, condena em multa administrativa de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Por meio desta decisão, a Requerida está notificada a realizar o pagamento da multa administrativa de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Sugere-se que a Requerida leia atentamente o Regulamento da BFA disponível no site: <https://www.ligabfa.com/regulamentos>.

12/09/2022

Guilherme Afonso Pinho

Comissário Relator